

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495 - http://www.epamig.br/

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 3050.01.0000383/2023-71

Unidade Gestora: Epamig Norte

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 349/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO", NOS TERMOS A SEGUIR EXPOSTOS.

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, nº 1647, Bairro União, CEP: 31.170-495, Belo Horizonte -MG, neste ato representada pela Diretora Presidente, Nilda de Fátima Ferreira Soares, inscrita no CPF sob o nº 423.581.916-04 doravante designada EPAMIG, e a UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO", através da Faculdade de Ciências Agrárias do Vale do Ribeira, Campus Registro, inscrita (o) no CNPJ sob o nº 48.031.918/0001-24, com sede na Rua Quirino de Andrade, 215, centro, na cidade de São Paulo, CEP 01049-010, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Pasqual Barretti, inscrito no CPF sob o nº 034.430.398-55, doravante designada(o) UNESP, sendo denominadas conjuntamente "partícipes":

CONSIDERANDO que a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (EPAMIG) foi constituída como empresa pública, pela Lei nº 6.310, de 8 de maio de 1974, com a finalidade de desenvolver pesquisas e experimentações relacionadas direta e indiretamente com a agropecuária;

CONSIDERANDO que a missão da EPAMIG é pesquisar, capacitar e apresentar soluções e inovações tecnológicas para o desenvolvimento sustentável da agropecuária e da agroindústria, em benefício da sociedade;

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, com observância do constante no processo SEI nº 3050.01.0000383/2023-71, que reger-se-á, no que couber, pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) e demais normas que regem a matéria, pelas seguintes cláusulas e condições a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Acordo tem por objeto estabelecer as condições para integração de esforços entre os partícipes para estabelecer regime de mútua cooperação técnica e científica, com vistas especificamente à execução de projeto(s) de pesquisa científica, tecnológica e de inovação na área de elaboração de programas para avaliar o estado nutricional de culturas agrícolas cuja parceria se restringe à execução do projeto "Avaliação do estado nutricional de plantas: desenvolvimento de softwares".
- 1.2. Os trabalhos objeto deste Acordo serão executados em conformidade com as descrições constantes do documento denominado "Plano de Trabalho" (SEI nº 66957524), o qual passará a integrar o

presente Instrumento independentemente de transcrição e valerá, para todos os efeitos legais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente Acordo vigorará por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, desde que:
 - 2.1.1. Respeite-se o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência do instrumento, de acordo com o art. 71 da Lei 13.303/2016;
 - 2.1.2. O interesse em prorrogar seja manifestado e justificado, previamente, por escrito, no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.
- 3.2. O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos com o presente Acordo, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um dos PARCEIROS, a alocação de recursos humanos e materiais, bem como o cronograma físico-financeiro do projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.
 - 3.2.1. No que se refere à alocação de recursos humanos e materiais, no plano de trabalho será previsto como contrapartida não financeira a hora/homem, a hora/máquina de equipamentos à disposição do projeto, as previsões de diárias, combustíveis e/ou outros consumos para a execução do projeto, os custos fixos para funcionamento de equipamentos e máquinas.
- 3.3. O pessoal utilizado por cada partícipe, na execução deste Acordo, na condição de empregado, autônomo, prestador de serviço, empreiteiro ou a qualquer outro título, nenhuma vinculação ou direito terá em relação ao(s) outro(s) partícipe(s), ficando, a cargo exclusivo do respectivo contratante, a integral responsabilidade no que se refere a todos os deveres e direitos dessas pessoas, bem como, quaisquer encargos, mormente os trabalhistas e previdenciários.
- 3.4. Bem da Epamig só poderá estar à disposição do projeto e fora das dependências da Epamig, após autorização específica a ser dada por meio de termo de cessão de uso de bens.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

- 4.1. São obrigações dos partícipes:
 - 4.1.1. Empregar os melhores esforços e técnicas para consecução deste Acordo;
 - 4.1.2. Elaborar e avaliar proposta de revisão ou aditamento deste Acordo;
 - 4.1.3. Realizar reuniões periódicas a fim de traçar ações estratégicas envolvendo ambas as Instituições;
 - 4.1.4. Executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
 - 4.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe, quando da execução deste Acordo;
 - 4.1.6. Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final:
 - 4.1.7. Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
 - 4.1.8. Disponibilizar recursos tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;

- 4.1.9. Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao presente Acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- 4.1.10. Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- 4.1.11. Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011-Lei de Acesso à Informação LAI) obtidas em razão da execução deste Acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- 4.1.12. Não subcontratar ou ceder o presente Acordo, a quem quer que seja, a qualquer título, sem a expressa anuência do outro partícipe;
- 4.1.13. É de responsabilidade dos partícipes assegurar-se de que todas as pessoas designadas para trabalhar no(s) projeto(s) e/ou atividade(s) prevista(s) neste Acordo conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas.
- 4.1.14. Os docentes da UNESP em RDIDP deverão solicitar autorização para o exercício de atividades concomitantemente remuneradas, conforme Resolução UNESO nº85, de 04 de novembro de 1999.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 5.1. O presente Acordo poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante Termos Aditivos, desde que a medida se justifique e desde que tal interesse seja manifestado, previamente por um dos partícipes, por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência do outro partícipe com a alteração proposta.
 - 5.1.1. A alteração não poderá ser referente ao objeto e demais condições a ele relacionadas direta ou intrinsicamente.
 - 5.1.2. O Termo Aditivo deverá ser acompanhado de nova versão do Plano de Trabalho, que abarque as mudanças veiculadas no Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

- 6.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:
 - 6.1.1. por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
 - 6.1.2. por denúncia, por meio de manifestação de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
 - 6.1.3. por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
 - 6.1.4. por rescisão, no caso de descumprimento de cláusula por qualquer dos partícipes.
- 6.2. No caso de descumprimento de obrigação, o partícipe afetado deverá notificar o outro partícipe para corrigir a infração no prazo de 30 (trinta) dias, findo os quais este Acordo considerar-se-á resolvido, caso a infração não tenha sido corrigida dentro daquele período de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da obrigação de indenizar as perdas e danos incidentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.
- 6.3. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento e deve devolver todos os documentos e registros, bem como cópias que contenham informação e/ou dados a que tenha do acesso por conta deste Acordo.
- 6.4. A extinção deste Acordo não desonera os partícipes, por si e por seus sucessores, quanto às obrigações de propriedade intelectual, divulgação científica e confidencialidade dispostas no presente Instrumento, obrigando-se os partícipes, a qualquer título, a observarem o disposto nestas Cláusulas, mesmo após o término de vigência, resolução ou resilição deste Acordo.

6.5. Nos casos de extinção deste Acordo, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de um "Termo de Encerramento de Cooperação Técnica", que defina e atribua as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e das pendências, inclusive no que se refere ao destino de bens eventualmente colocados à disposição dos partícipes, assim como os direitos correspondentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, sendo a EPAMIG representada pelo gestor do Acordo, Maria Geralda Vilela Rodrigues e a UNESP representada por Danilo Eduardo Rozane.
- 7.2. Toda a comunicação relacionada à execução do presente Acordo, para que vincule cada um dos partícipes, deverá ser efetuada por escrito e endereçada aos prepostos, identificados nesta Cláusula, nos endereços discriminados neste Instrumento ou por correspondência eletrônica, sendo destituída de tal efeito qualquer comunicação implementada em desacordo com esta exigência.
- 7.3. A mudança de endereço de qualquer dos partícipes ou/e a substituição de seus prepostos identificados nesta Cláusula deverão ser objeto de comunicação formal ao(s) outro(s) partícipe(s), na forma prevista neste Acordo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO

- 8.1. Os partícipes declaram estar ciente que, para execução deste Acordo, poderão ter acesso a dados e informações, motivo pelo qual obrigam-se a:
 - 8.1.1. Não divulgar ou explorar, em espécie alguma qualquer informação de que venham a ter conhecimento em razão do objeto deste Acordo, ainda que após a extinção, por qualquer meio, do presente instrumento;
 - 8.1.2. Caso haja necessidade de que dados e informações sejam retirados do ambiente de qualquer dos partícipes, por qualquer meio, o outro partícipe deverá solicitar autorização prévia e formal (por escrito) do partícipe detentor da propriedade dos dados/informações, ressalvada previsão de tratamento de dados e informações de forma diversa prevista neste instrumento;
 - 8.1.3. Utilizar os dados que lhes forem fornecidos para a execução do objeto deste Acordo única e exclusivamente para as finalidades a que se destinam sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
 - 8.1.4. Guardar sigilo em relação a toda a informação e/ou dados a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais oriundas deste Acordo, devendo assegurar-se de que os empregados, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços de qualquer dos partícipes que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados a guardar sigilo profissional;
 - 8.1.5. Não utilizar informações e/ou os dados a que tenha acesso, para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a qualquer dos partícipes, não podendo transmiti-los a terceiros.
 - 8.1.6. Não utilizar o nome ou a marca de qualquer dos partícipes, sem o consentimento prévio e expresso destes (por escrito);
 - 8.1.7. Não revelar a existência ou conteúdo deste Acordo a terceiros estranhos à relação de parceria;
 - 8.1.8. Havendo extinção deste instrumento, devolver todos os documentos e registros, bem como cópias que contenham informação e/ou dados a que tenha do acesso por conta deste Acordo;
 - 8.1.9. Adotar medidas de segurança para o tratamento de dados, considerando assim toda operação realizada com dados pessoais ou não, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação,

transferência, difusão ou extração;

- 8.1.10. Manter os dados e os controles de acesso segregados, visando proteger as informações;
- 8.1.11. Manterem-se mútua e permanentemente informados sobre eventuais limitações que possam afetar a prestação dos serviços ou o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor;
- 8.2. As obrigações relativas à confidencialidade das informações e dados previstos na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o termo das relações profissionais entre os partícipes, inclusive em relação aos empregados, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços desta;
- 8.3. O partícipe que der causa deverá comunicar à outra, por escrito, a perda ou vazamento de informação e/ou dados ou parte deles, bem como se sofrer ataques de hackers ou qualquer outro incidente de segurança similar.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1. A publicidade dos atos praticados em função deste Acordo deverá restringir-se ao caráter científico, tecnológico, educativo e informativo ou de orientação social, não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, § 1°, CF.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 10.1. Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação, obtenção de processo ou produto, privilegiável ou não, oriundo da execução deste acordo de cooperação técnica, bem como direito de exploração econômica de obras científicas ou literárias, pertencerão aos partícipes envolvidos. A parcela de titularidade será definida em instrumento jurídico próprio.
 - 10.1.1. Os partícipes obrigam-se, por si e por seus sucessores, a qualquer título, para todos os fins de direito, a observar o disposto nesta Cláusula, mesmo após o término da vigência deste acordo de cooperação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 11.1. Os partícipes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.
 - 11.1.1. Os partícipes, ao efetuarem a assinatura no presente Acordo, reconhecem e consentem que toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, se vinculam especificamente à execução das atividades deste instrumento.
 - 11.1.2. Os partícipes garantem a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.
 - 11.1.3. Os partícipes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da parte receptora dos dados, ainda que este Acordo venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
 - 11.1.4. Os partícipes deverão manter registro das operações de tratamento de dados que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para protegê-los contra

a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

- 11.1.5. Os partícipes deverão notificar, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 72h (setenta e duas horas) da ciência, de qualquer descumprimento ou irregularidades quanto às disposições legais relacionadas à proteção de dados pessoais que afete a outra parte, qualquer violação de dados pessoais que teve acesso em função do presente instrumento, ou a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.
- 11.1.6. Os partícipes deverão por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos dados pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos dados pessoais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

12.1. Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os partícipes, devidamente formalizados, observados os preceitos da Lei nº 13.303/2016 e do RILCC.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A EPAMIG publicará o extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e no site da EPAMIG.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica e dos instrumentos específicos dele decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Belo Horizonte, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Acordo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelos partícipes via Sistema Eletrônico de Informações - SEI!MG.

Belo Horizonte/MG/2023.

Nilda de Fátima Ferreira Soares

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS

Pasqual Barretti

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO



Documento assinado eletronicamente por Pasqual Barretti, Usuário Externo, em 15/12/2023, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Nilda de Fátima Ferreira Soares, Diretor Presidente, em 19/12/2023, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pouc ser conhective in the interior conferit in the interior con A autenticidade deste documento pode ser conferida no site acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 76636662 e o código CRC 7280D811.

Referência: Processo nº 3050.01.0000383/2023-71 SEI nº 76636662



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS Divisão de Contratos e Convênios

Plano de Trabalho EPAMIG/DVCC nº. 76641202/2023

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2023.

PLANO DE TRABALHO

I -PROPONENTE/EXECUTOR	
UNIDADE SOLICITANTE: EPAMIG NORTE	CNPJ: 17.138.140/0001-23
COORDENADOR: Maria Geralda Vilela Rodrigues	
CPF: 553.641.446-15	IDENTIDADE: M3.645.322
E-MAIL: magevr@epamig.br	TELEFONE: (38)99921-4187

II – PARCEIRO			
RAZÃO SOCIAL: Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"	CNPJ: 48.031.918/0001-24		
ENDEREÇO:	REPRESENTANTE LEGAL:		
Rua Quirino de Andrade, 215 - Centro – CEP: 01049-010	Pasqual Barretti		
São Paulo - SP			

III – FUNDAÇÃO DE APOIO	
UTILIZARÁ FUNDAÇÃO DE APOIO? () SIM (x) NÃO
JUSTIFICATIVA:	
O projeto ressarcirá a EPAMIG pela utilização da in	nfraestrutura? Justifique:
Não.	
IV - CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO:	
Avaliação do estado nutricional de plantas: Desenvolvir	mento de softwares
CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO:	
() INOVAÇÃO () PESQUISA () EXTENSÃO (INSTITUCIONAL (X) P, D & I.) ENSINO () DESENVOLVIMENTO
PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
60 meses	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

IDENTIDADE: 9.546.168-1-SSP-SP

TELEFONE: (011) 5627-0233

EMAIL:reitor@unesp.br

CPF: 034.430.398-55

OBJETO:

O presente acordo tem como objeto estabelecer um regime de mútua cooperação técnica e científica entre a Unesp e a Epamig, com vistas especificamente à execução de projeto(s) de pesquisa científica, tecnológica e de inovação na área de elaboração de programas para avaliar o estado nutricional de culturas agrícolas cuja parceria se restringe à execução do Projeto "Avaliação do estado nutricional de plantas: Desenvolvimento de softwares".

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

O monitoramento do estado nutricional das culturas agrícolas, com auxílio de análises de solo e folhas, é essencial para adequar a gestão nutricional das áreas de cultivo e contribuir com a produção agrícola sustentável. A diagnose foliar é, sem dúvida, um instrumento valioso na determinação do estado nutricional das culturas, bem como um critério complementar na recomendação de adubos, além da tradicional análise de solo. Dentre os métodos de avaliação mais indicados destacam-se o Sistema Integrado de Diagnose e Recomendação (DRIS) e Diagnose da Composição Nutricional (CND). O CND é considerado promissor, pois supera algumas limitações que são atribuídas aos demais métodos de interpretação univariados (Nível Crítico e Faixa de Suficiência) e bivariados (DRIS). Dessa forma, esse projeto propõe o ajuste de modelos/programas CND para as culturas agrícolas que se fazem presentes em pesquisas já desenvolvidas e/ou bancos de informações que serão trabalhados pelos coordenadores dessa proposta, os quais são essenciais para obtenção de normas de referência das relações multivariadas dos nutrientes que constituirão cada um dos modelos/programas a serem criados. As normas e ajuste dos modelos a serem determinados seguiram a proposição de Parent; Dafir (1992); Parent et al. (2009; 2013); Rozane et al. (2020).

Referência:

PARENT, L. E.; DAFIR, M. A theorical concept of compositional nutrient diagnosis. Journal of the American Society for Horticultural Science, v. 117, n. 2, p. 239242, Mar. 1992.

PARENT, L. E.; NATALE, W.; ZIADI, N. Compositional nutrient diagnosis of corn using the Mahalanobis distance as nutrient imbalance index. Canadian Journal of Soil Science, Ottawa, v. 89, n. 4, p. 383-390, 2009.

PARENT, S.E.; PARENT, L.E.; ROZANE, D.E.; NATALE, W. Plant ionome diagnosis using sound balances: case study with mango (*Mangifera Indica* L.). Frontiers in Plant Science, v. 4, p. 1-12, 2013.

ROZANE, D.E.; PAULA, B.V.; MELO, G.W.B.; SANTOS, E.M.H.; TRENTIN, E.; MARCHEZAN, C.; SILVA, L.O.S.; TASSINARI, A.; DOTTO, L.; OLIVEIRA, F.N.; NATALE, W.; BALDI, E.; TOSELLI, M.; BRUNETTO, G. Compositional Nutrient Diagnosis (CND) applied to grapevines grown in subtropical climate region. Horticulturae, v. 6, p. 1-13, 2020.

RESULTADOS ESPERADOS:

Desenvolvimento e divulgação de softwares gratuitos que auxiliem produtores, empresários agrícolas, técnicos e estudantes a diagnosticar e melhor avaliar o estado nutricional das culturas de interesse.

IMPACTOS DO PROJETO (SOCIAL, ECONÔMICO E AMBIENTAL):

Ferramenta de diagnóstico nutricional adequada às regiões em questão, podem resultar em melhor manejo dos cultivos, com consequente melhoria da eficiência do uso dos fertilizantes (impacto econômico), redução de perdas (impacto ambiental) e aumento da margem de lucro (impacto social).

SISGEN:

O PROJETO TRABALHARÁ COM PATRIMÔNIO GENÉTICO OU CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO PASSÍVEL DE PROTEÇÃO PELO SISGEN?

SIM()NÃO(x)

SE SIM, QUAL?

PROPRIEDADE INTELECTUAL:

O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO RESULTARÁ EM CRIAÇÃO DE NOVA OBRA. INVENÇÃO, MODELO DE UTILIDADE, DESENHO INDUSTRIAL, PROGRAMA DE COMPUTADOR, TOPOGRAFIA DE CIRCUITO INTEGRADO, NOVA CULTIVAR OU CULTIVAR ESSENCIALMENTE DERIVADA E QUALQUER OUTRO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO QUE ACARRETE OU POSSA ACARRETAR O SURGIMENTO DE NOVO PRODUTO, PROCESSO OU APERFEIÇOAMENTO INCREMENTAL, OBTIDA POR UM OU MAIS CRIADORES?

SIM (x) NÃO ()

SE SIM, QUAL? Software

V - CRON	OGRAMA DE I	EXECUÇÃO (Meta, Etapa Ou Fase))			
Meta	Etana / Fana	F .c ~	Indicador Físico		Duração	
Meta	Etapa / Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Início	Término
	Ajustes dos dados	Coleta de Amostras em campo	UD	200	2023	2028
1	I modelo (NII)	Processamento dos dados			2023	2028
2		Elaboração de artigos técnicos científicos	ud	01	2023	2028

VI –HÁ RECURSO FINANCEIRO ENVOLVID	O?
SIM () NÃO (x)	
VII –QUAL OU QUAIS AS FONTES DE RECU	RSO FINANCEIRO?
FONTE	VALOR

	CRONOGRAMA DE DESEMB	OLSO FINANCEIRO	
VALOR (R\$)	MÊS	ANO	FONTE

IX- HAVE	ERÁ CONTRAPA	RTIDA NÃO FI	NANCEIRA DO	OS PARCEIROS	?	
SIM(x)	NÃO ()					

X - ESTIMATIVA DE USO DE BENS E SERVIÇOS DOS PARCEIROS

(infraestrutura, equipamentos, recursos humanos, inclusive da EPAMIG)

JUSTIFICATIVA (SE HOUVER):

FONTE DA CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA		DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
	01	Coordenador técnico	ud	01	150.000,00
	02	Laboratórios	ud	03	800.000,00
EPAMIG	04	Veículo	ud	01	100.000,00
	05	Equipe Técnica	ud	01	100.000,00
	01	Coordenador técnico	ud	01	150.000,00
UNESP	02	Equipe Técnica	ud	01	100.000,00
UNESP					

METAS FINANCEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	VALOR
	DESPESAS CORRENTES		0,00
1.1	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros P. Física		
	Serviços de Terceiros P. Jurídica		
1.4	Serviços de Consultoria		
1.5	Software		
	Passagens e Despesas c/ Locomoção		

1.7	Diárias (Pessoal Civil/Militar)	
1.8	Bolsas	
1.9	Manutenção de equipamentos	
1.10	Despesas Acessórias c/ Importação	
1.11	Outras Despesas	
2	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
2.1	Equipamentos e Material Permanente	
2.1.1	Equipamento Nacional	
2.1.2	Equipamento Importado	
	Material Permanente Nacional	
2.1.4	Material Permanente Importado	
	TOTAL	0,00

XII – SERÁ UTILIZA	DO BOLSAS?			
SIM () NÃO (x)				
QUADRO DE BOLSA	S			
MODALIDADE DE BOLSA	VALOR	PERIODICIDADE (MENSAL, SEMESTRAL OU ANUAL)	QTDE	BENEFICIÁRIO

XIII - EQUIPE EXECUTORA							
NOME	INSTITUIÇÃO	CARGO	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF			
Maria Geralda Vilela Rodrigues	EPAMIG	PESQUISADORA	Ajustes e processamento dos dados, ajuste do modelo CND e validação do sistema de diagnose, além de Redação de artigos técnicos e científicos relacionados ao projeto	553.641.446-15			
Danilo Eduardo Rozane	UNESP	PROFESSOR	Ajustes e processamento dos dados, ajuste do modelo CND e validação do sistema de diagnose, além de Redação de artigos técnicos e científicos relacionados ao projeto				

XIV - AÇÕES DA	S PARTES			

EPAMIG E UNESP:

Empregar os melhores esforços e técnicas para consecução deste Acordo;

Elaborar e avaliar proposta de revisão ou aditamento deste Acordo;

Realizar reuniões periódicas a fim de traçar ações estratégicas envolvendo ambas as Instituições;

Executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;

Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe, quando da execução deste Acordo;

Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;

Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;

Disponibilizar recursos tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;

Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao presente Acordo, assim como aos elementos de sua execução;

Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011-Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução deste Acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

Não subcontratar ou ceder o presente Acordo, a quem quer que seja, a qualquer título, sem a expressa anuência do outro partícipe;

É de responsabilidade dos partícipes assegurar-se de que todas as pessoas designadas para trabalhar no(s) projeto(s) e/ou atividade(s) prevista(s) neste Acordo conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas.

Os docentes da UNESP em RDIDP deverão solicitar autorização para o exercício de atividades concomitantemente remuneradas, conforme Resolução UNESO nº85, de 04 de novembro de 1999

FUNDAÇÃO DE APOIO (SE FOR O CASO):



Documento assinado eletronicamente por **Maria Geralda Vilela Rodrigues**, **Empregado**, em 09/11/2023, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto</u> nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Pasqual Barretti**, **Usuário Externo**, em 15/12/2023, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 76641202 e o código CRC C6F40D18.

Referência: Processo nº 3050.01.0000383/2023-71

SEI nº 76641202

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Base legal art. 51, Lei 13,03/2016, Processo N°, 3051002000188/2023
– SEI/MG N° 3050.01.0001879/2023-31 - Objeto: Aquisição de Livros
para atender aos cursos superiores de Tecnologia em Laticinios
(EPAMIG ILCT) e Agropecuária de Precisão (EPAMIG ITAP) –
Recurso: Tesouro/Educação – Contratante: EPAMIG, contratada:
FIS LIVROS LITDA - CNPJ 45.546.237/0001-00 - AF N° 143 – ano
2023 no valor total de R\$ 35.812,90; FHS LIVROS LITDA - CNPJ
45.546.237/0001-00 - AF N° 352 – ano 2023 no valor total de R\$
6.469,40; IURI GUSTAVO RESENDE COSTA 06048379684 - CNPJ
47.721.988/0001-41 - AF N° 353 – ano 2023 no valor total de R\$
1.020,00.

3 cm -19 1885208 - 1

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

9. 349,2023 — Acordo de Cooperação Técnica -Partes: EPAMIG e
inversidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"-UNESP,
bjeto: Integração de esforços entre os partícipes para estabelecer
gime de mútua cooperação técnica e científica. Assinatura:
9/12/2023, vigência: 19/12/2023 a 19/12/2028. Assinama: (a) Nilda de
átima Ferreira Soares-EPAMIG;(b) Pasqual Barretti UNESP.

2 cm -19 1885571 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do Convênio nº 1271001826/2023. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e o MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE; Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS / Permanente; Valor: R\$ 420.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271 13 392 056 4322 0001 4 4 40 42 01 0 15 1; Assinatura: 19/12/2023, Vigência

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXITATO DE CONVENIO

EXITATO DE CONVENIO

EXITATO DE CONVENIO

EXITATO DE CONVENIO

EXITATO DE CIDATO

EXITATO DE SECRETARIA

DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a PREFEITURA

MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS; Objeto: REFORMA

OU OBRA / Ampliação; Valor: R\$ 500.000,00; Dotação Orçamentária

Estadual: 1271 13 392 056 4322 0001 4 4 4 0 4 1 0 1 0 10 4; Assinatura: 19/12/2023. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Extrato do Convênio nº 1271001827/2023. Partícipes: SECRETARIA
DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e o MUNICIPIO DE
PARACATU; Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS / Consumo; Valor: R\$
90.000,00; Dotação Orçamentária Estadua!: 1271 13 392 056 4322
0001 3 3 40 41 01 0 15 1; Assinatura: 19/12/2023. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Extrato do Termo de Fomento nº 1271001235/2023. Participes:
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a
ASSOCIACAO CIRCUITO TURISTICO NASCENTES DAS
GERAIS E CANASTRA; Objeto: SERVIÇOS - Apoio - Projetos
Culturais e Turisticos de Interesse Público; Valor: R\$ 100.000,00;
Dotação Orçamentária Estadual: 1271 23 695 050 4236 0001 3 3 50 41
01 1 95 1; Assinatura: 19/12/2023. Vigência: 540 dias.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Extrato do Termo de Fomento nº 1271001752/2023. Partícipes:
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e o
CENTRO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS DA ZONA DA
MATA; Objeto: SERVIÇOS / Apoio; Valor: R\$ 100.000,00; Dotação
Orçamentária Estadual: 1271 13 392 056 4322 0001 3 3 50 41 01 0 10 10
8; Assinatura: 19/12/2023. Vigência: 365 dias.

9 cm -19 1885506 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Termo de Autorização de Uso nº 259/23-Entre a Fundação Clóvis
Salgado/FCS e Serviço Social Autônomo Servas - SSA-SERVAS;
Objeto: é a Autorização de uso do Cine Humberto Mauro; Valor. R\$955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais). Conforme deliberação do comitê de pauta da FCS, ANÁLISE FCS/GCIN Nº 17/2023, o Autorizatărio estă isento da taxa de Autorização de Uso. Vigência: 02 (dois) meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial; Signatários: Kátia Martila Silveira Carneiro/FCS e Christiana Noronha Renault de Almeida; Processo SEI: 2180.01.0002452/2023-42.

3 cm -19 1885106 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência n.º. 01/2023. A Fundação Clóvis Salgado/FCS realizará licitação na modalidade Concorrência, tipo maior oferta de outorga fixa, a ser paga ao poder concedente, cujo objeto consiste na seleção de proposta mais vantajosa, para celebração de contrato de Concessão de Uso da Serraria Souza Pinto, observadas todas as regras e condições do Edital e seus anexos. Serão aplicadas à licitação as regras estabelecidas na Lei Federal nº14.133/2021.Os documentos da licitação (edital, contrato e, anexos) estaño, disponíveis para download no Portal contrato e anexos) estarão disponíveis para download no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico site Nacional de Comitaquos Fundicas (FINCP) e los sito elettolinico 30 da FCS (https://fcs.mg.gov.br/espacos-culturais/serraria-souza-pinto/). A sessão pública será presencialmente no dia 25 de março de 2024, às 14h00min, na Sala Juvenal Dias, localizada no âmbito da Fundação Clóvis Salgado, av. Afonso Pena 1.537, Centro, Belo Horizonte/MG Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2023. Comissão de contratação (Portaria/FCS/ nº 06/2023).

4 cm -19 1885215 - 1

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DO AIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICHTAÇÃO RATIFICAÇÃO DO AIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICHTAÇÃO RATIFICAÇÃO DA CONTORMIDADE COMO A LEGISLAÇÃO PORTICAÇÃO PORTICAÇÃO PORTICAÇÃO PORTICAÇÃO PORTICAÇÃO PORTICAÇÃO PORTICAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO MENOR DE BELO HORIZONTE — ASSPROM., para Locação de serviço de adolescentes trabalhadores visando à formação pessoal e profissional por meio do trabalha, que serão prestados nas condições estabelecidas no Contrato e no TR, ao valor total de R\$ 157.348,01 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e quarenta e oito reais e um centavo). Publique-se.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2023 Kátia Marília Silveira Carneiro Chefe de Gabinete da Fundação Clóvis Salgado

4 cm -19 1885019 - 1

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Termo de Autorização de Uso nº 248/23-Entre a Fundação Clóvis
Salgado/FCS , Amatem Associação Mineira de Artistas e Técnicos em
Espetáculos e Musicais e Sindicato dos Produtores de Artes Cênicas de
Minas Gerais; Objeto: é a Autorização de uso do Grande Teatro Cemig
Palácio das Artes; Valor: R\$ 75.150,00 (setenta e cinco mil, cento e
cinquenta reais); Vigência: 03 (três) meses, a partir da publicação do
seu extrato na imprensa oficial; Signatários: Kátia Marília Silveira
Carneiro/FCS , Raissa Alves Silva, Romulo Duque de Azevedo e
Dilson do Espírito Santo; Processo SEI: 2180.01.0002213/2023-93.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Termo de Autorização de Uso nº 258/23-Entre a Fundação Clóvis
Salgado/FCS , Associação Cultural Mimulus e Sindicato dos
Produtores de Artes Cênicas de Minas Gerais; Objeto: é a Autorização
de uso do Grande Teatro Cemig Palácio das Artes; Valor: R\$ 81.069,00
citenta e um mil e sessenta e nove reasi), ; Vigência: 03 (três) meses,
a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial; Signatários:
Kátia Marilia Silveira Carneiro/FCS , Jomar Ferreira Mesquita ,
Romulo Duque de Azevedo e Dilson do Espírito Santo; Processo SEI:
2180.01.0002286/2023-62.

5 cm -19 1884895 - 1

Fundação de Arte de Ouro Preto - Faop

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO PROCESSO SEIN°2170.01.0000224/2023-23. Termo de Compromisso n° 27/2023 para a realização de Estágio Remunerado na FÁOP, nos termos da Lei 11788 de 25 de setembro de 2008 e Edital 02/2022 do Processo Seletivo Simplificado Para Estágio Remunerado. Objeto: Execução de atividades no Laboratório de Conservação e Restauro e/ou no Núcleo de Conservação e Restauração, que corroborem com o aperfeiçoamento técnico-profissional do Estagiário em suas características fundamentais. A vigência do presente estágio será de 12 (doze) meses, a partir do dia 15 de janeiro de 2024. O valor da bolsa de estágio é R\$ 805,17 (oitocentos e cinco reais e dezessete centavos) Dotações orçamentárias: 2171 13 391 061 1028 0001 3390 3601 0 60 1, 2171 13 391 061 1028 0001 3390 3601 0 45 1 e 2171 13 391 061 1028 0001 3390 3601 0 10. Entre si celebram a FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO, por meio do seu Presidente, e o estudante Lucas Araújo Politano. Data de assinatura: Ouro Preto, 19 de dezembro de 2023.

4 cm -19 1885016 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
A Fundação de Arte de Ouro Preto-FAOP torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2023. Processo 2170.01.0000205/2022-54. Edital retificado, sem reabertura de prazo (atendimento ao Oficio Suricato / TCEMG 403/2023) disponível no link https://www1.compras.mg.gov.br/processocompra/processoconsultaProcessoCompra.html. Recebimento de propostas através do site: www.compras.mg.gov.br até o dia 20/12/2023, às 17:00 horas. Data da sessão do pregão: 21/12/2023, às 09/30 horas. Pregoeiro: Gervásio Araújo da Silva – MASP 1.390.288-7. Tel (31) 3551-2014 ramal 213. Ass. Jefferson da Fonseca Coutinho (Presidente da FAOP).

3 cm -19 1885390 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

Estado de Minas Gerais - Fapemig

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO - TDCO N°S 014/23, 017/23,
018/23, 019/23, 020/23, 021/23 E 022/23
que entre si celebram a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de
Minas Gerais e a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais
Objeto: Execução dos Projetos "Avaliação e Controle de Residuos
de Defensivos Agrícolas nas Cadeias do Vinho e Azeite da Serra da
Mantiqueira e Adequação do Ph dos Vinhos de Inverno", "Prospecção
da Atividade de Compostos Voláteis Vegetais em Alvos Canônicos
de Nematoides por meio de técnicas de Quimioinformática", "Light
Holder Super Led Plant System LH-SLPS - Sistema Inteligente
para o cultivo e monitoramento de plantas", "Qualidade e produção
de Frutas de Pitaias Vermelhas submetidas ao raleio químico, poda
verde e produção extemporânea em função da Iluminação Artificial"
, "Desenvolvimento de Porta Enxerto de Coffea Arabica com Múltipla
Resistência a Nematoides de Galhas para renovação de Lavouras
Cafeeiras Infestadas por Meloidogyne Spp", "Desenvolvimento de
Metodologia para enriquecimento de Letie Humano Hipocalórico" e
Efeito da qualidade de água e densidade de estocagem na produção de
Colisa, respectivamente; Participes: Fundação de Amparo à Pesquisa
de Stado de Minas Gerais e a Empresa de Pesquisa Agropecuária
de Minas Gerais, Valores: R\$ 817-923,37 (otocentos e dezessete mil
novecentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos), R\$223,731,49
(duzentos e vinte e três mil setecentos e trinta e um reais e quarenta e
ovitenta e dois reais e quinze centavos), R\$400.003,39
(quatrocentos mil três reais e trinta e nove centavos), R\$23,731,49
(duzentos e vinte e três mil setecentos e trinta e un reais e quarenta e
ovitenta e dois reais e quinze centavos), R\$43,246,94 (quatrocentos
e e sesenta e três mil duzentos e quarenta e esis reais e noventa e quatro
centavos), R\$655.182,26 (seiscentos e cinquenta e cinco mil cento e
oitenta e dois reais e vinte e seis centavos) e R\$397,430,79 (trezentos
e roventa e sete mil quatrocentos e Agropecuária de Minas Gerais.

8 cm -19 1885572 - 1

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS Nº 009402549/2023

Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas
Gerais – FAPEMIG. Contratada: UNIVERSIDADE ESTADUAL
DE CAMPINAS – UNICAMP. CNPJ: 46.068.425/0001-33.
Interveniente: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA
UNICAMP – FUNCAMP. CNPJ: 49.607.336/0001-06. Processo
SEI: 2070.01.0005196/2022-68. Processo de Compras 2071022
000003/2023. Objeto: Contratação de curso executivo de prospeçajo
rjoriorização, avaliação e gestão de portfôlio em Ciência, Tecnologia e
Inovação (CTI) como ferramentas de apoio à tomada de decisão, que
serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência
(71422562). Data de assinatura: 19/12/2023. Vigência: 12 (doze)
meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de
imprensa. Valor global estimado: RS 97.000,00 (noventa e sete mil
reais). Dotação Orçamentária: 2071.19.122.705.2500.0001.33.90.3
9.48.101. Signatários: Camila Pereira de Oliveira Ribeiro - Diretora
de Planejamento, Gestão e Finanças da FAPEMIG, Antônio José de de Planejamento, Gestão e Finanças da FAPEMIG, Antônio José de Almeida Meirelles - Representante legal da Contratada e Orival Andries Junior - Representante legal da Interveniente.

5 cm -19 1885603 - 1

EXTRATO TERMO ADITIVO

APQ-03999-22 – troca de gestora

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE

CRÉDITO ORÇAMENTARIO
TDCO N°s 014/23, 017/23, 018/23, 019/23, 020/23, 021/23 e 022/23
que entre si celebram a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de que entre si celebram a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais e a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais Objeto: Execução dos Projetos "Avaliação e Controle de Resíduos de Defensivos Agrícolas nas Cadeias do Vinho e Azeite da Serra da Mantiqueira e Adequação do Ph dos Vinhos de Inverno", "Prospecção da Atividade de Compostos Voláteis Vegetais em Alvos Canônicos de Nematoides por meio de técnicas de Quimioinformática", "Light Holder Super Led Plant System LH-SLPS — Sistema Inteligente para o cultivo e monitoramento de plantas", "Qualidade e produção de Entra da Pitajas Vermelhas sulpuntidas an ratio qualito, poda de Frutas de Pitaias Vermelhas submetidas ao raleio químico, poda de Frutas de Pitaias Vermelhas submetidas ao raleto quimico, poda verde e produção extemporânea em função da Iluminação Artificial", "Desenvolvimento de Porta Enxerto de Coffea Arabica com Múltipla Resistância a Nematoides de Galhas para renovação de Lavouras Cafeeiras Infestadas por Meloidogyne Spp", "Desenvolvimento de Metodologia para enriquecimento de Letite Humano Hipocalórico" e Efeito da qualidade de água e densidade de estocagem na produção de Colisa, respectivamente; Partícipes: Fundação de Amparo à Pesquisa de Costa de Minas Gerais e a Empresa de Pesquisa Agroneculária do Estado de Minas Gerais e a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais, Valores: R\$ 817.923,37 (oitocentos e dezessete mil novecentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos), R\$400.003,39 (quatrocentos mil três reais e trinta e nove centavos), R\$223.731,49 (duzentos e vinte e três mil setecentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos), R\$158.382,15 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e quinze centavos), R\$463.246,94 (quatrocentos e sessenta e três mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos), R\$ 655.182,26 (seiscentos e cinquenta e cinco mil cento e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos) e RS397.430,79 (trezentos e noventa e sete mil quatrocentos e trinta reais e setenta e nove centavos) respectivamente; Data de assinatura: 19/12/2023; Dotações Orçamentárias: 2071.19.571.001.4010.0001.3.3.50.43.0.10.1/4.4.50. 42.0.10.1 Signatários: Carlos Alberto Arruda de Oliveira - Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais e Nilda de Fátima Ferreira Soares - Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais.

8 cm -19 1885577 - 1

1 cm -19 1885105 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

che ; oet-00626-23 ; 4º seminário de psicanálise e educação de minas, com o tema "decolonialidade e diferenças na cultura" ; libéria rodrigues neves ; 2071 19 573 001 4008 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 339020 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 339039 0 10 1 ; 18/04/2024 ; 19/04/2024 ; universidade federal de minas gerais ; R\$ 65.367,61 ;

cex; oet-00534-23; xv simposio latino americano de química analítica ambiental e x encontro nacional de química ambiental; roberta eliane santos froes; 2071 19 573 001 4008 0001 335043 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 339020 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 339020 0 10 1 | 18/03/2024; 21/03/2024; universidade federal de ouro preto : R\$ 116.574.00 :

; RS 110.374,00; tec; oct-00613-23; 7a. escola de verão de refrigeração; enio pedone bandarra filho; 2071 19 573 001 4008 0001 335043 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 339020 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 339039 0 10 1 : 26/02/2024 : 01/03/2024 : universidade federal de uberlândia

cds ; oet-00607-23 ; v simpósio brasileiro de doenças negligenciadas e i world symposium on neglected diseases ; joziana muniz de paiva barçante ; 2071 | 9 573 001 4008 0001 335043 0 10 | , 2071 | 9 573 001 4008 0001 339043 0 10 1 , 2071 | 9 573 001 4008 0001 339039 0 10 1 ; 23/05/2024 ; 25/05/2024 ; universidade federal de lavras ; RS 346.456,50:

che ; oet-00493-23 ; iii seminário internacional interdisciplinar em tecnologias, comunicação e educação ; mirna tonus ; 2071 19 573 001 4008 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 339020 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 339039 0 10 1 ; 22/04/2024 ; 26/04/2024

; universidade federal de uberlândia ; R\$ 26.055,70 ; che ; oet-00627-23 ; 9° congresso internacional de arte, ciência e tecnologia e seminário de artes digitais ; pablo alexandre gobira de souza ricardo ; 2071 19 573 001 4008 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 339020 0 101 , 2071 19 573 001 4008 0001 339039 0 10 1 ; 27/05/2024 ; 30/05/2024 ; universidade do estado de minas gerais ; R\$ 85.721,22 ;

ERRATA DO EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

ERRATA DO EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA Publicado em 16/12/2023 Onde se lê: che; oet-00619-23; iv encontro norte mineiro de serviço social: o trabalho da/o assistentes social nas políticas sociais: um debate necessário; wesley helker felicio silva; 2071 19 573 001 4008 0001 339020 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 339020 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 339030 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 339039 0 10 1; 25/04/2024; 27/04/2024; universidade estadual de montes claros; R\$ 3,997,92; Leia-se: che; oet-00619-23; iv encontro norte mineiro de serviço social: o trabalho da/o assistentes social nas políticas sociais: um debate necessário; wesley helker felicio silva; 2071 19 573 001 4008 0001 335043 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 339020 0 10 1, 2071 19 573 001 4008 0001 339039 0 10 1; 25/04/2024; 27/04/2024; universidade estadual de montes claros; R\$ 23.997,92

universidade estadual de montes claros ; R\$ 23.997,92 EXTRATO DE TERMO ADITIVO BPG-00021-22; Alteração de Título;

11 cm -19 1885472 - 1

EXTRATOS DE TERMOS DE OUTORGA

CEX; APQ-04070-23; Recuperação ambientalmente amigável de neodímio a partir de imãs permanentes obsoletos e aplicação na síntese de materiais; Aparecida Barbosa Mageste; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 101, 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 101, 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 ; inicio a partir da publicação ; duração 36 meses ; Universidade Federal de Ouro Preto ; R\$ 86.072,00 ;

CEX; APQ-04528-23; Estudo metabolômico e ionômico de ora-pro-nôbis enriquecido com nanopartícula de selênio após cultivo hidropônico; Leticia Malta Costa; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1, 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1, 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 . 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; Universidade Federal de Minas Gerais ; R\$ 84.238,20 ;

4 cm -19 1885344 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

che ; bpd-00366-22 ; alberto ferreira da rocha junior ; lucimara de andrade ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 $4010\ 0001\ 449039\ 0\ 10\ 1$, $2071\ 19\ 571\ 001\ 4010\ 0001\ 442042\ 0\ 10$ 1 ; 11/12/2023 ; 10/12/2025 ; universidade federal de são joão del-rei ; R\$ 164.319,40;

2 cm -19 1885516 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

tec ; red-00068-23 ; estratégias emergentes e disruptivas para o saneamento sustentável no estado de minas gerais: biorrefinaria de microalgas no contexto de redes de desenvolvimento tecnológico ; maria lúcia calijuri ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 $335043\ 0\ 10\ 1\ ,2071\ 19\ 571\ 001\ 4010\ 0001\ 445042\ 0\ 10\ 1\ ,2071\ 19\ 571\ 001\ 4010\ 0001\ 349039\ 0\ 10\ 1\ ,2071\ 19\ 571\ 001\ 4010\ 0001\ 449039$ 0 10 1; início a partir da publicação; duração 36 meses; universidade federal de viçosa; R\$ 2.468.236,00;

3 cm -19 1885522 - 1

Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - Cohab-MG

EXTRATO DE CONTRATO
Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais- Cohab MinasCNPJ: 17.161.837/0001-15- Contrato de prestação de serviços gráficos,
SEI 5070.01001051/2023-66, celebrado com a empresa Mega
Gráfica Offset LTDA, datado de 18/12/2023, Dispensa de Licitação-Gráfica Offset LTDA, datado de 18/12/2023, Dispensa de Licitação-art. 29, inciso II da Lei Federal 13 303/2019. O objeto deste Contrato é a prestação de serviços de gráficos, (cópias, impressões, plotagens, encadernações e confecção de cartões de visita) em diversos tamanhos e tipos de papel, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas. Vigência: O contrato terá a vigência de 24 meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Cohab Minas. O valor global será de aproximadamente R\$ 48.791,00 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e um reais).

3 cm -19 1885511 - 1

Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - Codemge

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do Contrato nº 11479. Dispensa de Licitação. Processo Interno nº 2241/2023. Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-Departamento Regional de Minas Gerais - CNPJ nº 03.773.700/0001-07. Objeto: A alienação do empreendimento LabFabITR, Laboratório Fabrica de Ligas e Imãs de Terras Raras, planta industrial localizada em Lagoa Santa/ MG, em fase de instalação e comissionamento, de propriedade da Codemge. Vigência: 42 meses contados da assinatura. Valor Global: R\$ 35.221,000,00. Base Legal: Artigo 29, inciso III da Lei 13.303/2016. Data da Assinatura: 19/12/2023

3 cm -19 1885452 - 1

Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO Ficam os senhores acionistas convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") da Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig ("Companhia" e "Gasmig") a ser realizada de modo exclusivamente digital, em 26 de dezembro de 2023, às 15h00, por meio de plataforma Microsoft Teams, que possibilitará que os acionistas participem e votem na AGE, sem prejuizo do envio do boletim de voto a distância, a fim de deliberar-se sobre as seguintes matérias: 1. Reforma do Estatuto Social da Companhia; 2. Pagamento de Dividendos Intermediários com saldo acumulado na conta de Reserva de Lucros para Expansão.Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2023

4 cm -15 1883827 - 1



INEXIGIBILIDADE CONTRATO Nº 46000001098. FUNDAMENTO: Inexigibilidade de

Licitação — GIL-0018/23. PARTES: GASMIG e KORN FERRY (BR)
CONSULTORES LTDA, OBJETO: Serviços de serviços de diagnóstico e redesenho da estrutura organizacional da Gasmig, dimensionamento das equipes e revisão da política de remuneração da Companhia. Prazo: 12 meses. Valor: R\$1.265.483,30. Data de assinatura: 15/12/2023. Daniela Alves Marcondes Pedrosa

Gerente de Contratos e Licitações

3 cm -19 1884898 - 1

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO O BDMG retifica erro material na publicação do aviso da licitação BDMG-38-A/2023, processo de compras nº 5201034 000002/2023 no portal Compras MG, realizada no dia 19/12/2023, caderno Diário do Executivo, página 54: onde se lê "04 de janeiro de 2023" leia-se "04 de janeiro de 2024"

2 cm -19 1885544 - 1

Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG - COMPANHIA ABERTA - CNPJ 17.155.730/0001-64 PUBLICIDADE LEGAL - 2023 - SUBSIDIÁRIAS - 3º TRIMESTRE

Secretaria de Estado de Governo

Mês	Cemig Geração Leste S.A.	Cemig Geração Oeste S.A.	Cemig Geração Sul S.A.	Cemig PCH	Cemig Sim	Horizontes Energia	Rosal Energia	Sá Carvalho	Cemig Geração Poço Fundo S.A.	Total Geral
Jul	-	R\$ 170,24	-	R\$ 85,12	R\$ 212,80	R\$ 85,12	R\$ 638,40	R\$ 638,40	-	R\$ 1.830,08
Ago	-	-	R\$ 85,12	R\$ 85,12	R\$ 255,36		R\$ 212,80	R\$ 127,68	-	R\$ 766,08
Set	R\$ 127,68	R\$ 85,12	-	-	R\$ 85,12	R\$ 127,68	R\$ 212,80	R\$ 42,56	-	R\$ 680,96
Total Geral	R\$ 127,68	R\$ 255,36	R\$ 85,12	R\$ 170,24	R\$ 553,28	R\$ 212,80	R\$ 1.064,00	R\$ 808,64	R\$ 0,00	R\$ 3.277,12

